



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.421/97

DATA: 03.02.97

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 857/85 de 11.11.85 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II, letra "a" do art. 91 - Seção V - Arrecadação da Lei Municipal nº 857/85 de 11.11.85 que possa assim vigorar : **SEÇÃO V - ARRECADAÇÃO** .

II - Nas licenças ou diligências posteriores :

a) quando anuais em 03(três) parcelas:

1ª até 30.03. de cada exercício

2º até 30.06. de cada exercício

3º até 30.09. de cada exercício

Art. 2º Conceder-se-à desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em cota única até 30.03.97 nos tributos: Taxa de Licença e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e para o Imposto Sobre Serviços- ISS calculado anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 1997.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;